



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 245

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63

Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261

Telefone: (81) 3543-8114

Site: www.aracoiaba.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04

Av. João José de Freitas, S/N

Telefone: (81) 3543-8553

Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaaba

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 245

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 0069/2020

Dispõe sobre os procedimentos de aprovação do loteamento Sabiá da Mata no bairro de Itapipiré do município de Araçoiaba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previsto no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, além dos demais artigos da mesma e que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando, o requerimento de aprovação do loteamento "Sabiá da Mata" que se trata efetivamente de regularização do loteamento, vez que irá ser comercializado e habitado;

Considerando, que o loteamento em questão é de transação imobiliária dos proprietários, que efetivamente providenciou a documentação para a devida regularização e por tratar a questão de obrigações;

Considerando, que o projeto foi todo regularizado na secretaria de habitação deste município, na forma preconizada em certificado de aprovação pelo setor tributário e projeto aprovado pelo setor de engenharia desta municipalidade, pelo processo nº 009/2020, em 13 de novembro do ano de 2020, conforme carimbo de aprovação.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto trata de aprovação do loteamento denominado Sabiá da Mata no Bairro de Itapipiré, com 62.154,60 m² (sessenta e dois mil cento e cinquenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), de área total de lotes privados.

Art. 2º - Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "Sabiá da Mata" localizado na área urbana deste município, com

área equivalente a 116.014,68 m² (centro e dezesseis mil e quatorze metros e sessenta e oito centímetros quadrados), objeto da matrícula nº20.489 no Cartório de Registro de Imóveis de Igarassu/PE, de propriedade da pessoa física o Sr. Paulo Pereira de Melo, inscrito no CPF sob o nº 028.950.484-87, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 3º - Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas:

I- Sistema Viário: 27.101,70 m² (vinte e sete mil e cento e um metros e setenta centímetros quadrados) que correspondem a 23,36% (vinte e três vírgula trinta e seis por cento) da área total loteada;

II- Áreas Institucionais: 873,45 m² (oitocentos e setenta e três metros quarenta e cinco centímetros quadrados) que correspondem a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da área total loteada.

Art. 4º - Mantem sobre domínio particular a área de preservação ambiental privada, sem ônus para o município a seguinte área:

I- Áreas Verdes/Lazer: 25.884,92 m² (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro metros e noventa e dois centímetros quadrados) que correspondem a 22,31% (vinte e dois vírgula trinta e um por cento) da área total loteada;

Art. 5º - Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido loteamento, referente a 06 (seis) lotes assim especificados:

I - Quadra 06: Lotes 01 ao 03;

II- Quadra 06: Lotes 43 ao 45;

§1º - O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Igarassu comprobatório do mesmo, Granja Sabiá da Mata, conjuntamente com o registro do loteamento.

§ 2º- O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 245

Página 3 de 3

que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 6º - Fica estabelecido para efeito de entrega do loteamento o cumprimento, antes do início das obras, a regularização junto à licença de construção municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba-PE, 16 de Dezembro de 2020.

Joamy Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA N.º1000/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor LUCINALDO FRANCISCO DA SILVA, Agente de Endemias Mat.24817.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUCINALDO FRANCISCO DA SILVA, Agente de Endemias. Mat.24817.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 02 (dois) meses, vigorando de 22 de outubro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020, com retorno as atividades 23 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2020